



ODC
OLIMPIADA DE DIREITO E CIDADANIA

(83) 98710-6640

www.olimpiadadireito.com.br

@olimpiadadireito

FICHA DA IDEIA LEGISLATIVA

Segunda Fase – Tema: Combate à Violência Doméstica

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome do(a) Candidato(a): Maria Clara Costa Souza

Escola: Colégio Povo de São José de Ribamar

CPF: 079.860.183-96 Série/Ano 2º ano

2. IDEIA LEGISLATIVA

Título da Ideia Legislativa (Limite de 03 linhas):

Criação de Redes de Abrigos Temporários para
Mulheres vítimas de Violência Doméstica e
seus filhos.

Descrição da Ideia Legislativa (Limite de 10 linhas):

A violência doméstica é um problema grave que afeta
milhares de mulheres no Brasil. Muitas vítimas sofrem
violência física, psicológica e emocional dentro do seu
próprio lar, que deveria ser um local de amor e
segurança. Por isso, a criação de redes de abrigos
temporários para mulheres vítimas de violência
doméstica é tão necessária, já que em muitos
casos as vítimas não denunciam seus agressores
por não terem para onde ir após a denúncia, se
permitindo sofrer para melhor segurança de seus filhos.

Relatório de Justificativa (Limite de 10 linhas):

A criação de redes de abrigos temporários para mulheres
vítimas de violência doméstica, ajudaria na resolução dos
problemas das vítimas não terem um local seguro





ODC
OLIMPIADA DE DIREITO E CIDADANIA

(83) 98710-6640

www.olimpiadadireito.com.br

@olimpiadadireito

para permanecer após a denúncia, oferecendo hospedagem, alimentação e acompanhamento psicológico. É assim, garantindo a segurança dessas mulheres e demonstrando total apoio à elas e aos seus filhos. A partir disso, poderia haver a criação de brinquedotecas nos abrigos para que os filhos dessas mulheres se sintam acolhidos e não haja uma quebra em suas rotinas.

Maria Clara Costa Sousa

Assinatura do(a) Aluno(a)

Local e data: São José de Ribamar, 19 de junho de 2026.

3. Avaliação da Ideia (a ser preenchido pelo Profissional Avaliador)

Critério de Avaliação	Descrição do Critério	Nota Máxima	Nota Atribuída
Originalidade	Caráter inovador da proposta no enfrentamento e prevenção à violência doméstica.	2,5	2,0
Viabilidade Jurídica	Compatibilidade da ideia com a Constituição Federal e as leis brasileiras.	2,5	1,3
Relevância Social	Impacto prático e utilidade real da medida proposta para a proteção das vítimas.	2,5	2,0
Clareza da Justificativa	Coerência, qualidade da argumentação escrita e capacidade de fundamentar a necessidade de aprovação da lei.	2,5	2,4
NOTA TOTAL		10,0	8,2

Assinatura do(a) Avaliador

Local e data: João Pessoa, 01 de julho de 2026.

